PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I N° 3949/2013

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal Nº 3.846/2012, que dispõe sobre o Auxílio-Alimentação, no âmbito da AESGA – Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 2º, da Lei Municipal Nº 3.846/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os servidores serão contemplados com o "Auxílio-Alimentação", mensalmente, no valor único de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), reajustáveis de acordo com a lei."

Art. 2º. Ficam mantidos os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 3.846/2012, com exceção do Art. 2º, alterado por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 13 de dezembro de 2013.

Izaías Regis Neto

Prefeito